



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

MINUTA DO EDITAL N.º 003/2018

PROCESSO N.º 012/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

DO PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.696.482/0001-29, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da modalidade **Tomada de Preços nº 003/2018** do tipo **“Menor Preço por item”**, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, e se dará às **09 horas do dia 09/08/2018**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, sito à Rua Marciana Custódio Lemos, 64, bairro Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

DAS INFORMAÇÕES

As informações inerentes a este **EDITAL**, em especial às relativas ao termo de referência poderão ser obtidas, pelas interessadas de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h (horário local), no endereço acima citado, ou através do Telefone (67) 3238-1470 – e-mail: licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br

1 - DO OBJETO

Aquisição de materiais de informática, conforme características mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Só poderão participar da Tomada de Preços as empresas previamente inscritas no registro cadastral e as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2 – Para o cadastramento é necessário todos os documentos citados no item **6.2.1 e 6.2.2**.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

3 – DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

3.1 – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, no caso de Titular, Diretor ou Sócio da Empresa, este deverá apresentar algum documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para a devida outorga, conforme Anexo III do Edital;
- c) Certificado de Registro Cadastral como Fornecedor, emitido pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS;

3.2 - O representante legal e o procurador deverão **identificar-se** exibindo **documento oficial que contenha foto**.

3.3 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - **As credenciais** citadas no item 3.1 **deverão ser apresentadas** no mesmo dia e horário marcado para abertura e julgamento das propostas, porém **fora dos envelopes**.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo no Anexo V, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06.

- a) As Declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob as penas da lei, e não se incluir nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para contratação (Lei Complementar nº123/06, art. 45), sendo que nestes casos será CONSIDERADO EMPATE para as microempresas e empresas de pequeno porte AQUELAS QUE propuserem preços MAIORES que a



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

MENOR proposta da empresa de grande porte, desde que seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

5.1.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado.
- b) Permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, obedecendo os critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

5.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC N.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas (Cartório) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Chefe de Seção de Licitação, Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação desses documentos às repartições competentes, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

6.2 - O envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

6.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar no Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Certame.

6.2.1.2 - Os documentos mencionados no Item 6 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7 – DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente; estar impressa e apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas. Suas páginas devem estar numeradas sequencialmente, estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal; ser datada, devendo ainda constar:



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

- a) Nome do proponente, endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) se houver, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Conter o preço item por item, expresso em algarismo e por extenso, compatível com os praticados no mercado, devendo nele estar incluídos a remuneração e os encargos sociais e trabalhistas, o lucro, os tributos, transporte (carga e descarga) até local de destino, toda e qualquer taxa, despesa ou encargos financeiros que incidir sobre os mesmos, de acordo com o Anexo I;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura; o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

7.3 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, após o início da fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de Abertura e Julgamento das Propostas. Iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, a Diretora de Licitação e a comissão Permanente de Licitação receberão, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta TOMADA DE PREÇOS e conter, respectivamente, as indicações “ENVELOPE I - HABILITAÇÃO” e “ENVELOPE II - PROPOSTA”.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes de Número I, contendo a Documentação de Habilitação. A Comissão julgando necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos.

8.5- Ocorrendo interrupção prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Diretora de Licitação e a Comissão Permanente de Licitação e Licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

8.6 - Concluída a fase de habilitação e desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, ou se todas as Licitantes participantes manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os participantes, proceder-se-á, imediatamente, à abertura das propostas das licitantes habilitadas, que



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

deverão ser rubricadas folha por folha, por todos os licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7 - Da reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e abertura das propostas será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão consignados todos os atos e fatos relativos a cada fase, bem como todas as ocorrências que interessarem à Licitação, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e por todas as Licitantes presentes.

9 – DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão para abertura dos envelopes da Tomada de Preços. O julgamento da Licitação será realizado em 03 (três) fases distintas:

- a) fase do credenciamento – aos interessados presentes em participar do certame;
- b) fase de habilitação, que compreenderá o recebimento e a análise dos documentos apresentados no envelope I “**HABILITAÇÃO**” de todas as Licitantes, presentes e ausentes. Só as Licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de julgamento das propostas;
- c) fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope II “**PROPOSTA**” das Licitantes habilitadas, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº123/06, art.45), sendo que nestes casos será CONSIDERADO EMPATE para as microempresas e empresas de pequeno porte AQUELAS QUE propuserem preços MAIORES que a MENOR proposta da empresa de grande porte, desde que seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

9.2.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado.
- b) Permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, obedecendo os critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas às especificações desta Licitação.

9.4 - Em igualdade de condições de duas ou mais propostas, o empate será decidido através de sorteio realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aqueles que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

9.6 - Será dada como vencedora do objeto pela Comissão Permanente de Licitação à Licitante cuja proposta seja considerada mais vantajosa à Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

9.7 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal, para o procedimento de homologação e adjudicação do objeto desta Licitação.

9.8 - O Presidente da Câmara poderá revogar, total ou parcialmente, a presente Licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, não cabendo às Licitantes direito à indenização, exceto quanto ao caso previsto no artigo 59 da mesma Lei.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - É admissível recursos em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. Portanto, no final de cada fase da Sessão de Licitação, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, não se admitindo a carga dos mesmos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

- a) serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo representante legal da Licitante ou Procurador legalmente designado e;
- c) serem protocolados no setor de Protocolo da Câmara.

10.4 - Os recursos serão dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no mesmo prazo.

10.5 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, abrindo-se lhes vistas ao processo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa, sem direito a retirada dos mesmos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo previsto no subitem 10.1 não serão conhecidos.

10.7 - É vedada à Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS convocará a empresa adjudicatária para assinar o instrumento contratual.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez a pedido da empresa adjudicatária com aceitação expressa do pedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, sob pena de decair do direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 12 e subitens deste edital.

11.3. A formalização do ajuste ficará diretamente condicionada à assinatura do próprio contrato, cabendo à empresa adjudicatária fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo, bem assim a firmá-lo.

11.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, e deverá ser realizado durante o tempo de expediente normal de trabalho.

11.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

11.6. Ao assinar o instrumento contratual, a Contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.7. Quando o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente e sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - De conformidade com o estabelecido no artigo 86 da Lei 8.666/93, a juízo da Administração será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, por atraso injustificado na entrega dos serviços, ou descumprimento de qualquer exigência do Edital ou Cláusula do Contrato.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

12.2 - Além do previsto no item anterior e nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial dos compromissos decorrentes do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1 - o valor da multa poderá ser automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 12 e subitens, far-se-á comunicação escrita à empresa e promover-se-a publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição .

13 – DA REQUISIÇÃO E/OU ORDEM DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS , LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1- Local de entrega:

- a) Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, sito a Rua Marciana Custódio Lemos nº 64 – Santos Dumont – Nesta Cidade – CEP – 79.180-000, em horário de expediente, mediante Requisição e/ou Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

13.2 – A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, emitira Requisição e/ou Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, na qual constará a quantidade a ser fornecida.

13.3 - A entrega do material solicitado em conformidade com o item 13.2, deverá acontecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da Requisição e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

13.4 - Os produtos deverão ser entregues, sem taxa de entrega, no local identificado na alínea “a” do item 13.1, ou outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, com a presença do Fiscal do Contrato e demais conferentes determinados pelo Gestor da Câmara Municipal, e devidamente acompanhados da Nota Fiscal e Nota de Romaneio (se o caso).

13.4.1 - O fiscal do contrato receberá provisoriamente os materiais entregues à CONTRATANTE em conformidade com o item 13.4, a fim de verificar-lhes sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência inserto no Edital de nº 002/2018, podendo recusar no todo ou em parte os itens da requisição



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

13.4.2 - No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de que trata o item 13.4.1, o fiscal do contrato dará recebimento definitivo, ocasião em que atestará a conformação qualitativa e quantitativa do material entregue com a requisição feita pela CONTRATANTE

13.4.3 - Os recebimentos provisório e definitivo poderão ocorrer em momento único, com o atesto pelo Fiscal do Contrato nos termos do item 13.4.2, quando se tratar de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que, nestes dois últimos casos, não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação do funcionamento e produtividade.

13.5 - Fica o Setor de Compras, responsável pela formulação dos pedidos e a autorização de entrega das mercadorias.

13.6 - Os elementos que compõem o objeto deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0101.1002-4.4.90.52.30.0.1.00.000505 – Material de Informática

01.001-01.031.0101.1002-4.4.90.52.35.0.1.00.000505 – Material de Informática

01.001-01.031.0101.1002-4.4.90.52.33.0.1.00.000505 – Material de Informática

01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.30.17.0.1.00.000505 – Material de Informática

01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.30.26.0.1.00.000505 – Material de Informática

01.001-01.031.0101.2001-4.4.90.52.42.0.1.00.000505 – Material de Informática

01.001-01.031.0101.1002-4.4.90.52.42.0.1.00.000505 – Material de Informática

14.2 – E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

15 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - As despesas com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 43.832,41** (quarenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

15.1.1 - Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

15.1.2- Os preços de cada um dos itens que compõem o objeto, constantes do Termo de Referência presente no Anexo I deste edital, não poderão ser superiores aos respectivos valores estimados de cada produto, sendo desclassificada a proposta quanto ao item que não atender essa exigência.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

15.1.3- Presume-se inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor estimado para contratação, cabendo ao licitante, ocorrendo esta situação, comprovar a exequibilidade dos preços cotados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação a ser realizada pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

15.2 - Os elementos que compõem o objeto deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação dos comprovantes de entrega, Nota Fiscal e certidões em dia, devendo essa ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente do fornecimento dos produtos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, do que é expresso neste Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

16.3 - É facultada à Diretora de Licitação e à Comissão Permanente de Licitação ou ao Presidente da Câmara em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou da proposta;

16.4 - Decairá do direito de impugnar os termos da **TOMADA DE PREÇOS** perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis caso comprove qualquer fato superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente;

16.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente procedimento licitatório;

16.7 - A Diretora de Licitação e a Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor análise de documentos ou de julgamento das propostas;

16.8 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o de vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

16.9 - Não serão admitidos consórcios ou grupo de empresas para o fornecimento do objeto desta Licitação;

16.10 - No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual;

16.11 - Em consonância com os Princípios da Impessoalidade e Moralidade administrativos, é vedada a contratação de empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos departamentos situados na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

16.12 - A Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.13 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os prazos estabelecidos nesta licitação, para a qual foi adjudicada, sem justificativa por escrito encaminhada ao Presidente da Câmara e aceita por este, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no item **12** deste edital e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

16.14 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o objeto correspondente da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço, ou ser revogada a licitação (art.64 §2º da Lei 8.666/93);

16.14 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul e no quadro mural da Câmara Municipal, e se presentes os representantes no ato em que foi adotada a decisão lavrada em ata, serão automaticamente notificados, ou será feita a comunicação direta aos interessados posteriormente;

16.15 - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.16 - O Aviso do Edital será Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

16.17 – A empresa interessada poderá obter cópia deste Edital e seus anexos, relativos a esta licitação, na Câmara Municipal de Ribas, no Setor de Licitações.

16.18 – Da sessão pública de abertura e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes.

16.19 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.20 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e características dos produtos;

Anexo II – Modelo de proposta de Preços;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

Anexo III - Modelo de Procuração;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ;

Anexo V – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

16.21 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de julho de 2018.

Renata Barcellos Mendes
Presidente da Comissão de Licitação



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 012/2018**

1. OBJETIVO;

A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

2. JUSTIFICATIVA;

Considerando que esta Câmara não possui equipamentos de informática necessários para garantir a continuidade do serviço e performance dos servidores, mister se faz a realização de certame, a fim de que sejam adquiridos os materiais necessários.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO)

1. Processador

- 1 Processador com, no mínimo, dois núcleos físicos;
- 2 Frequência de clock nominal de, no mínimo, 3.1 GHz;
- 3 Memória cachê L3 de, no mínimo, 3 MB;
- 4 O processador e o chipset devem suportar características de virtualização;
- 5 Possuir controladora de vídeo integrada

2. Memória RAM

- 1 Módulos de memória SDRAM tipo DDR4 com barramento de 2400 MHz;
- 2 Possuir 4 GB de memória SDRAM, restando no mínimo 2 slots livres para expansão;

3. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe

- 1 Possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI, 01 (um) slot PCI-E x1, 01 (um) slot PCI-E x16 e 01 (um) slot PCI-E x16 (com canal x4 ou superior);
- 2 Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas SATA II e 01 (uma) porta SATA III, integradas à placa mãe;
- 3 A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;

4. Interfaces de Rede

- 1 Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
- 2 Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;

5. Controladora de Vídeo

- 1 Controladora de vídeo integrada ao processador;
- 2 Deve suportar a utilização de até 02 (dois) monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor);

6. Disco Rígido

- 1 Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;
- 2 Disco rígido padrão SATA-II com capacidade de armazenamento mínima de 500 Gb;
- 3 Velocidade de rotação de 7.200 RPM;

7. Unidade Óptica

- 1 Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;
- 2 Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;
- 3 Interface SATA;

8. Gabinete da CPU

- 1 Gabinete padrão Desktop, com volume de até 15.500 cm³;
- 2 O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;
- 3 O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
- 4 Possuir 4 tipos de ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, conforme abaixo:
 - LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional;
 - Combinações de Códigos de “Beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
 - Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
 - Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

problemas dentro da BIOS para drive de disco;

- Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência mínima de 2W (watts) (que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out”);

9. Fonte de Alimentação

- 1 Fonte de alimentação com potência de no máximo 250 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
- 2 Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;

10. Portas de Comunicação

- 1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos e conectadas a placa mãe;
- 2 Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 2.0 integradas e 2 (duas) portas USB 3.0 na parte traseira. Possuir no mínimo, 02 (duas) portas USB 2.0 na parte frontal. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
- 3 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;
- 4 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo DVI-D integrada;
- 5 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo HDMI integrada;
- 6 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;
- 7 Possuir, 1 (um) conector para microfone e fone de ouvido frontal, sendo aceito uma saída do tipo combo;

11. Teclado

- 1 Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico;
- 2 Teclas de atalho com função: volume, mudo, leitura, pausa, retrocesso e avanço
- 3 Teclas macias e silenciosas;
- 4 Conector padrão USB;
- 5 O teclado deverá possuir a segunda tecla de ponto juntamente com o teclado numérico;
- 6 O cabo de comunicação deve ter no mínimo 1,30m de comprimento;

12. Mouse

- 1 Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- 2 Tipo óptico com resolução de 1.000 dpi;
- 3 Conector padrão USB;
- 4 O cabo de comunicação deve ter no mínimo 1,30m de comprimento;

13. Sistema Operacional

- 1 Acompanhar sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits original, com idioma português do Brasil;
- 2 O sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- 3 Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 10 Professional 64bits, necessário para seu funcionamento do microcomputador;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

14. Acessórios

- 1 O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

15. Documentação Técnica

- 1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

16. Garantia

- 1 Os microcomputadores devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses on-site;
- 2 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos microcomputadores;
- 3 Os serviços de reparo dos microcomputadores especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE);
- 4 Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos microcomputadores;
- 5 Dentro do período de garantia contratado, caso houver a necessidade da substituição de discos rígidos com defeito, a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos;
- 6 Para o suporte técnico e abertura de chamados o prazo de atendimento deverá ser 24x7 com o tempo de atendimento máximo de 02 dias úteis;

17. Software de produtividade

- 1 Microsoft® Office Home & Student 2016 original, em Português do Brasil (Word, Excel®, PowerPoint® e OneNote®).

CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL

1. Resolução de 24.2 megapixels;
2. Monitor display LCD 3 polegadas na horizontal:
 - 2.1 Visor: Visor Reflex Pentaespelho de Lente Única ao Nível dos Olhos
 - 2.2 Cobertura do Quadro do Visor: 95% horizontal e 95% vertical (Aprox.)
 - 2.3 Ampliação do visor: 0,85x (Aprox.)
 - 2.4 Distância do Olho do Visor: 18mm (-1.0 m⁻¹)
 - 2.5 Ajuste de Dioptria do Visor: de -1.7 a +0.5 m⁻¹
 - 2.6 Tela de Focagem: Tela tipo B BriteView Clear Matte VII
 - 2.7 Espelho Reflex: Tipo retorno rápido
3. Compatível com cartões de memória:
 - 3.1 SD



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

- 3.2 SDHC
- 3.3 SDXC
- 4. Saída HDMI: Conector minipino HDMI tipo C;
- 5. Conexão USB de alta velocidade; conexão à porta USB embutida recomendada;
- 6. Bluetooth;
- 7. Tipo do sensor de imagem: CMOS;
- 8. Formato do sensor: DX;
- 9. Lente com abertura do tipo retorno instantâneo;
- 10. Formato de Arquivo de Imagens Estáticas:
 - 10.1 NEF (RAW) de 12 bits Compressão;
 - 10.2 JPEG: Em Conformidade com os Parâmetros JPEG com Compressão fina (aprox. 1:4), Normal (aprox. 1:8) ou básica (aprox. 1:16);
 - 10.3 NEF (RAW) + JPEG: Fotografia Única Gravada nos Formatos NEF (RAW) e JPEG
- 11. Sensibilidade ISO: 100 – 25.600;
- 12. Zoom digital 8x, 160° de ângulo de visão;
- 13. Alcance do flash: 7 metros;
- 14. Modos de Sincronização de Flash:
 - 14.1 Automático
 - 14.2 Automático com redução de olhos vermelhos
 - 14.3 Automático sincronismo lento
 - 14.4 Automático com sincronismo lento e redução de olhos vermelhos
 - 14.5 Flash de preenchimento
 - 14.6 Sincronismo da cortina traseira
 - 14.7 Cortina traseira com sincronismo lento
 - 14.8 Redução de olhos vermelhos
 - 14.9 Redução de olhos vermelhos com sincronismo lento
 - 14.10 Sincronismo lento
 - 14.11 Off
- 15. Velocidade Máxima de Disparo Contínuo com Resolução Total: 5 quadros por segundo;
- 16. Alimentação tipo bateria de Li-ion EM-EL14a para 1200 disparos;
- 17. Recursos de vídeo Full HD:
 - 17.1 Full HD 1,920x1,080 / 60 qps
 - 17.2 Full HD 1,920x1,080 / 50 qps
 - 17.3 Full HD 1,920x1,080 / 30 qps
 - 17.4 Full HD 1,920x1,080 / 25 qps
 - 17.5 Full HD 1,920x1,080 / 24 qps
 - 17.6 HD 1,280x720 / 60 qps
 - 17.7 HD 1,280x720 / 50 qps
- 18. Formato do arquivo de vídeo: MOV;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

19. Microfone embutido e monaural;
20. Dimensões aproximadas (Largura x Altura x Profundidade): 124 mm x 98 mm x 75,5 mm;
21. Peso aproximado: 395g;
22. Acompanha bateria recarregável, carregador rápido, cabo de áudio/vídeo, cabo usb, alça da câmera, tampa ocular e tampa da abertura da lente.
23. Idioma: Português brasileiro;
24. Possuir rosca do tripé 1/4 pol;
25. Garantia de vinte e quatro meses no Brasil.

CASE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA MODELO DSLR

1. Case para câmera fotográfica modelo DSRL de mão tiracolo;
2. Em material poliéster e nylon;
3. Com dimensões para comportar as medias dimensionadas no item 20(Largura x Altura x Profundidade): 124 mm x 98 mm x 75,5 mm;
4. Alça de mão para transporte;
5. Divisórias internas ajustáveis com velcro e compartimento para pequenos acessórios.

TRIPE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA

1. Tripé para câmera fotográfica profissional em três seções com altura mínima de 65 cm e altura máxima entre 1,70;
2. Hastes de alumínio com prolongadores divididos em três seções com travas de rápido acionamento;
3. Peso suportado de no mínimo 1kg;
4. Coluna central com trava de ajuste;
5. Nivelador de bolha;
6. Elevação de altura com ajuste manual por alavanca;
7. Braço longo para rotação de base de câmera;
8. Pés emborrachados rosqueáveis;
9. Possuir bolsa de nylon e alça para transporte;
10. Garantia de 12 meses n o Brasil.

HD Externo

1. Capacidade 2.0 TB
2. USB padrão 3.0 compatível com 2.0;
3. Dispositivo plug and play;
4. Velocidade de rotação de 5400 rpm;
5. Alimentação via porta USB;
6. Compatível com sistema operacional: 7 / 8 / 8.1 / 10 ou Mac OS X 10.4.8 ou superior;
7. Garantia de 3 anos;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Gravador de CD e DVD Externo

- 1 Dispositivo plug and play para gravação e reprodução de discos;
- 2 Interface compatível com USB 2.0 e 3.0;
- 3 Cabo USB incluído;
- 4 Velocidade de leitura mínima: 24x (CD) / 8x (DVD);
- 5 Velocidade de gravação mínima: 24x (CD) / 8x (DVD±R);
- 6 Cor: preto;
- 7 Garantia mínima de 1 ano;

Nobreak

- 1 Potência de 1200va;
- 2 Entrada bivolt;
- 3 Saída 115V;
- 4 Filtro de linha;
- 5 Função de economia de bateria;
- 6 Porta fusível externo com unidade reserva;
- 7 Autodiagnóstico de bateria. Informando quando a bateria precisa ser substituída;
- 8 Inversor sincronizado com a rede;
- 9 Proteção: Sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria;
- 10 Led colorido no painel frontal;
- 11 Alarme audiovisual;
- 12 Botão liga/ desliga temporizado com função Mute;
- 13 Possuir 4 tomadas;
- 14 Garantia mínima de 1 ano

Estabilizador

- 1 Sensor de rede de alta, em uso baixa;
- 2 Tensão de entrada bivolt;
- 3 Tensão de saída 110V;
- 4 Estilo de saída e entrada da tomada NBR 14136;
- 5 Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;
- 6 4 tomadas de saída;
- 7 Chave liga/desliga (I/O) embutida;
- 8 Com filtro de linha (ruídos) EMI/RFI;
- 9 Estabilizador com 5 estágios de regulação;
- 10 Garantia mínima de 1 ano.

Monitor

- 1 Monitor de vídeo com tela LCD Widescreen (16:9 ou 16:10) de, no mínimo, 19 polegadas;
- 2 Resolução gráfica suportada: 1920x1080 pixels ou superior;
- 3 Deve ter no mínimo as seguintes conexões: (1) uma saída VGA (DB-15), (1) uma saída DVI-D



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

e (1) uma saída HDMI;

- 4 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- 5 Externamente na cor preta e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);
- 6 O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA MIS-D M4 de 100 mm e acompanhado de base original compatível;
- 7 O monitor deverá possuir ajustes de altura, inclinação, rotação de tela em 90° e eixo giratório em sua composição, não sendo permitido acréscimo de demais equipamentos para fazê-lo;
- 8 O monitor terá de ser fabricado ou ter suporte no Brasil.

Acessórios

- 9 O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- 10 Os cabos VGA, HDMI e DVI devem acompanhar o monitor.

Documentação Técnica

- 11 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

Garantia

- 12 Os monitores devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses on-site;
- 13 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos monitores;
- 14 Os serviços de reparo dos monitores especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE);
- 15 Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos monitores;
- 16 Para o suporte técnico e abertura de chamados o prazo de atendimento deverá ser 24x7 com o tempo de atendimento máximo de 02 dias úteis.

NOTEBOOK

1. Processador: Processador Intel® Core™ i5-7200U (2.5 GHz expansível até 3.10 GHz, cache de 3 MB);
2. Chipset Integrado ao processador;
3. Sistema operacional Windows 10 Professional original em português do Brasil, com a chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete;
4. Memória RAM: no mínimo 4 GB, DDR4, 2400 MHz;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

5. Placa mãe: Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta Descrição;
Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado;
6. Disco rígido: mínimo 500GB e 5400RPM. Deverá possuir dispositivo sensor de movimentos para Hard Disk ou sensor anti-queda implementado diretamente no disco rígido;
7. Tela: Tamanho 15,6" com antirreflexo e iluminação traseira por LED. Com capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
8. Webcam integrada;
9. Alto-falantes integrados;
10. Teclado português Brasil no padrão ABNT e com iluminação traseira (retroiluminado). A tecla CAPS LOCK deve possuir LED/indicador visual, sinalizando se está em uso;
11. Mouse: Touch Pad integrado, com função multitouch;
12. Bateria: mínimo de 4 células e alta capacidade;
13. Conector para headset;
14. Porta Ethernet R-J45;
15. Conexão sem fio: 802.11bgn;
16. Conexão bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1;
17. Portas USB 2.0 e no mínimo uma porta 3.0;
18. Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC);
19. Porta HDMI;
20. Unidade de DVD;
21. Tensão/Voltagem: Bivolt;
22. Garantia mínima de 3 (três) anos "on-site" para o equipamento, observados os seguintes requisitos:
 - 22.1 Garantia de 1 (um) ano para a bateria;
 - 22.2 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a adquirente.
 - 22.3 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia.
 - 22.4 Substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.
 - 22.5 A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua Portuguesa;
 - 22.6 O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitido ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos;
 - 22.7 Todos os equipamentos do entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

22.8 Caso a contratada não seja assistência técnica autorizada do fabricante, ela deverá informar quem será responsável pela assistência técnica em garantia acompanhada de declaração do fabricante.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO MARCA, QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E TOTAL;

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MONITOR – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA; MARCA DE REFERÊNCIA: DELL OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	5	802,66	4.013,33
2	DESKTOP - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA; (COMPUTADOR COMPLETO) MARCA DE REFERÊNCIA: DELL OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	5	2.578,33	12.891,67
3	HD EXTERNO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA; MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, SEAGATE, DELL OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	2	719,76	1.439,53
4	GRAVADOR DE CD/DVD EXTERNO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA; MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, DELL OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	1	189,00	189,00
5	NOBREÁK - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA; MARCA DE REFERÊNCIA: SMS OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	7	953,03	6.671,23
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA; MARCA DE REFERÊNCIA: NIKON OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	1	3.326,00	3.326,00
7	ESTABILIZADOR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA; MARCA DE REFERÊNCIA: ENERMAX OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	11	161,15	1.772,65
8	NOTEBOOK - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA; MARCA DE REFERÊNCIA: DELL, LENOVO, ACER, HP OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	2	4.294,00	8.588,00
9	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO : Leitor 1D Laser; 100 scans por segundo; Formato pistola; Pode ser utilizado em modo de apresentação utilizando suporte (opcional); Plug and Play : incorpora um projeto com a detecção automática de múltiplas interfaces: inclui USB (teclado HID, Serial, IBM OEM), RS232 (TTL + 5V, 4 sinais), Teclado, RS-232C (± 12V), IBM RS485 compatível via cabo adaptador; Lê simbologias padrão DataBar 1D e GS1. IP41: projetado para resistir a 30 quedas de 1,5 m (5') no concreto; Fornece desempenho de leitura superior e agressivo de códigos de barras, incluindo códigos a uma distância de até 58cm (23 pol.); Cabo Espiral USB Tipo A de 3,0 metros; Garantia: 12 meses.	1	760,00	760,00
10	PLACA DE CAPTURA; Especificações: Fácil mudança para Modo PC; Slot para SD Card Integrado; Captura em um toque; Compressão de Hardware H.264; Compatível com Resolução VESA; Adaptador HD Integrado; Tipo de dispositivo: Adaptador de entrada de vídeo; Tipo de caixa: Externo; Tipo de interface: Hi-Speed USB; Entrada de componente de vídeo, entrada HDMI, saída de HDMI; Largura: 13.1 cm, Profundidade: 7 cm, Altura: 2.2 cm; Software incluso - Vídeo: Fator de forma: Externo; Tipo de interface: Entrada de componente de vídeo, entrada HDMI, saída de HDMI; Modos de Vídeo: 1080/24p, 1080/60i, 720/60p, 1080/50i, 720/50p, 1080/50p, 1080/60p, 1080/30p, 1080/25p ; Sinal do vídeo analógico: Componente de vídeo; Formato de compressão de vídeo: YUV 4:2:2, YUV 4:4:4; Formato do vídeo digital: H.264; Resolução de captura de vídeo digital: 1280 x 720, 720 x 480, 640 x 480, 1024 x 768, 720 x 576, 1280 x 1024, 800 x 600, 1280 x 768, 1920 x 1080, 1280 x 800, 1440 x 900, 1360 x 768, 1680 x 1050;	1	2.400,00	2.400,00



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

	Suporte de entrada de áudio: Padrão; Função de troca de horário, indicador LED - expansão/Conectividade: Slot(s) de expansão: 1 x Cartão de Memória SDHC; Conexões: 1 x Hi-Speed USB - Interfaces: 1 x áudio - line-out - minifone estéreo 3,5 mm; 1 x áudio - line-In - minifone estéreo 3,5 mm 1 x áudio / vídeo - entrada HDMI - HDMI de 19 pinos do Tipo A; 1 x áudio / vídeo - saída de HDMI - HDMI de 19 pinos do Tipo A; 1 x áudio / vídeo - RCA x 5 - no cabo - Requistos do sistema: RE Central.			
11	ADAPTADOR HDMI PARA VGA; Conector 19 pinos HDMI Tipo A - macho; Conector (Segunda Ponta) HD D-Sub (HD-15) de 15 pinos - fêmea; MARCA DE REFERÊNCIA DELL OU SIMILAR.	2	72,33	144,67
12	SUPORTE PEDESTAL TRIPÉ PARA PROJETOR E NOTEBOOK; Produto fabricado para uso de projetor e notebook; Giro de 360 graus, com inclinação da base articuladora que fica na ponta superior do tripé para fixa o projetor com até 90 graus de regulagem; Tripé pedestal fabricado em alumínio, com estágios de regulagem 100% em nylon; Suporte para o projetor com hastes móveis de fixação para ajuste perfeito nas furações com rosca que vem no projetor, ajuste de inclinação, compatível com qualquer projetor que possua de um a quatro furos com rosca que fica abaixo do projetor para fixação de suportes; Ter incluso kit de parafusos para fixação do projetor ao suporte; Acompanhar arruelas de borracha para ser usado abaixo das hastes que fixa no projetor o qual evita atrito entre o projetor e as peças em aço; Hastes móveis, para todas as posições de furações no projetor; Garantia de 1 ano. MARCA DE REFERÊNCIA : FUTURY VISION OU SIMILAR.	1	693,00	693,00
13	MESA SUPORTE ARTICULADO PARA NOTEBOOK; Medidas: 42 x 26 cm (tampo maior), 48 cm (altura máxima); Material: Estrutura liga de alumínio, tampo em ABS e hastes de polipropileno. Suporta até 10kg; Compatível com notebooks até 19"; Garantia de 1 ano.	1	329,00	329,00
14	PEDESTAL SUPORTE PARA MICROFONE; Tipo girafa; Deve acompanhar cachimbo para microfone; Acabamento: preto epóxi; Altura mínima: 1 metro; Altura máxima: 2 metros; Preferência com pés dobráveis e com sistema de gatilho;	2	188,00	376,00
15	EXTENSÃO CARRETEL; Cabo resistente de 20 metros; Suporte até 10A; Possuir até 3 tomadas no padrão NBR 14136 (2P + T). MARCA REFERÊNCIA BRUMAPLASTIC OU SUPERIOR	1	238,33	238,33
TOTAL GERAL			R\$ 17.704,61	R\$ 43.832,41

- **OBS.:** A indicação de marca nos produtos feita na descrição dos itens é apenas orientativa, a empresa licitante poderá ofertar produtos equivalentes ou de melhor qualidade aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações

REF.: TOMADA DE PREÇO n.º 003/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa a aquisição de materiais de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificações e características mínimas constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Tomada de Preço nº 003/2018, discriminados a seguir:

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MONITOR – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I; MARCA DE REFERÊNCIA: DELL OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	5		
2	DESKTOP - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I; (COMPUTADOR COMPLETO) MARCA DE REFERÊNCIA: DELL OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	5		
3	HD EXTERNO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO; MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, SEAGATE, DELL OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	2		
4	GRAVADOR DE CD/DVD EXTERNO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I; MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, DELL OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	1		
5	NOBREAK - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I; MARCA DE REFERÊNCIA: SMS OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	7		
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I; MARCA DE REFERÊNCIA: NIKON OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	1		
7	ESTABILIZADOR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I; MARCA DE REFERÊNCIA: ENERMAX OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	11		
8	NOTEBOOK - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I ; MARCA DE REFERÊNCIA: DELL, LENOVO, ACER, HP OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	2		
9	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO : Leitor 1D Laser; 100 scans por segundo; Formato pistola; Pode ser utilizado em modo de apresentação utilizando suporte (opcional); Plug and Play : incorpora um projeto com a detecção automática de múltiplas interfaces: inclui USB (teclado HID, Serial, IBM OEM), RS232 (TTL + 5V, 4 sinais), Teclado, RS-232C (± 12V), IBM RS485 compatível via cabo adaptador; Lê simbologias	1		



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

	padrão DataBar 1D e GS1. IP41: projetado para resistir a 30 quedas de 1,5 m (5') no concreto; Fornece desempenho de leitura superior e agressivo de códigos de barras, incluindo códigos a uma distância de até 58cm (23 pol.); Cabo Espiral USB Tipo A de 3,0 metros; Garantia: 12 meses.			
10	PLACA DE CAPTURA; Especificações: Fácil mudança para Modo PC; Slot para SD Card Integrado; Captura em um toque; Compressão de Hardware H.264; Compatível com Resolução VESA; Adaptador HD Integrado; Tipo de dispositivo: Adaptador de entrada de vídeo; Tipo de caixa: Externo; Tipo de interface: Hi-Speed USB; Entrada de componente de vídeo, entrada HDMI, saída de HDMI; Largura: 13,1 cm, Profundidade: 7 cm, Altura: 2.2 cm; Software incluso - Vídeo: Fator de forma: Externo; Tipo de interface: Entrada de componente de vídeo, entrada HDMI, saída de HDMI; Modos de Vídeo: 1080/24p, 1080/60i, 720/60p, 1080/50i, 720/50p, 1080/50p, 1080/60p, 1080/30p, 1080/25p ; Sinal do vídeo analógico: Componente de vídeo; Formato de compressão de vídeo: YUV 4:2:2, YUV 4:4:4; Formato do vídeo digital: H.264; Resolução de captura de vídeo digital: 1280 x 720, 720 x 480, 640 x 480, 1024 x 768, 720 x 576, 1280 x 1024, 800 x 600, 1280 x 768, 1920 x 1080, 1280 x 800, 1440 x 900, 1360 x 768, 1680 x 1050; Suporte de entrada de áudio: Padrão; Função de troca de horário, indicador LED -expansão/Conectividade: Slot(s) de expansão: 1 x Cartão de Memória SDHC; Conexões: 1 x Hi-Speed USB - Interfaces: 1 x áudio - line-out - minifone estéreo 3,5 mm; 1 x áudio - line-in - minifone estéreo 3,5 mm 1 x áudio / vídeo - entrada HDMI - HDMI de 19 pinos do Tipo A; 1 x áudio / vídeo - saída de HDMI - HDMI de 19 pinos do Tipo A; 1 x áudio / vídeo - RCA x 5 - no cabo - Requisitos do sistema: RE Central.	1		
11	ADAPTADOR HDMI PARA VGA; Conector 19 pinos HDMI Tipo A - macho; Conector (Segunda Ponta) HD D-Sub (HD-15) de 15 pinos - fêmea; MARCA DE REFERÊNCIA DELL OU SIMILAR.	2		
12	SUPORTE PEDESTAL TRIPÉ PARA PROJETO E NOTEBOOK; Produto fabricado para uso de projetor e notebook; Giro de 360 graus, com inclinação da base articuladora que fica na ponta superior do tripé para fixa o projetor com até 90 graus de regulagens; Tripé pedestal fabricado em alumínio, com estágios de regulação 100% em nylon; Suporte para o projetor com hastes móveis de fixação para ajuste perfeito nas furações com rosca que vem no projetor, ajuste de inclinação, compatível com qualquer projetor que possua de um a quatro furos com rosca que fica abaixo do projetor para fixação de suportes; Ter incluso kit de parafusos para fixação do projetor ao suporte; Acompanhar arruelas de borracha para ser usado abaixo das hastes que fixa no projetor o qual evita atrito entre o projetor e as peças em aço; Hastes móveis, para todas as posições de furações no projetor; Garantia de 1 ano. MARCA DE REFERÊNCIA : FUTURY VISION OU SIMILAR.	1		
13	MESA SUPORTE ARTICULADO PARA NOTEBOOK; Medidas: 42 x 26 cm (tampo maior), 48 cm (altura máxima); Material: Estrutura liga de alumínio, tampo em ABS e hastes de polipropileno. Suporta até 10kg; Compatível com notebooks até 19"; Garantia de 1 ano.	1		
14	PEDESTAL SUPORTE PARA MICROFONE; Tipo girafa; Deve acompanhar cachimbo para microfone; Acabamento: preto epóxi; Altura mínima: 1 metro; Altura máxima: 2 metros; Preferência com pés dobráveis e com sistema de gatilho;	2		
15	EXTENSÃO CARRETEL; Cabo resistente de 20 metros; Suporte até 10A; Possuir até 3 tomadas no padrão NBR 14136 (2P + T). MARCA REFERÊNCIA BRUMAPLASTIC OU SUPERIOR	1		
TOTAL GERAL			R\$	R\$

O valor Global da proposta é de R\$ 000000 ().



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

Nome por extenso do representante legal
Cargo e função

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXOIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor (nominar e qualificar o procurador), ao qual confere poderes para representá-la no certame levado a efeito por meio do Tomada de Preço nº 003/2018, da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, podendo para tanto apresentar documentos e propostas, fazer impugnações, oferecer recursos ou desistir dos prazos para sua interposição, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações e, enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

Ribas do Rio Pardo/MS, de 2018.

(assinatura do representante Legal da empresa)

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXOIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar da licitação modalidade Tomada de Preço nº. 003/2018, da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;

Esta empresa não foi penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Esta empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos, em trabalho noturno insalubre ou perigoso, menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referido.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade/UF) dia, mês de 2018.

(assinatura do representante Legal da empresa)
Cargo e função



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Eu, -----, na qualidade de sócio proprietário da Empresa -----, DECLARO, sob as penas da Lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os artigos 42 à 45 da citada Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade), de 2018.

(assinatura do representante Legal da empresa)
Cargo e função



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º -----/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º -----/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO -----/2018

Contrato de aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, celebrado com a empresa.....

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 001.696.482/0001-29, com sede em Ribas do Rio Pardo/MS, estabelecida na Rua Marciana Custódio Lemos, 64, Santos Dumont, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Sebastião Roberto Collis**, brasileiro, casado, portador do RG nº 770736, inscrito no CPF sob nº.175.735.481-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na rua, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, inscrito no CPF.....e RG, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de materiais de informática, conforme especificações e características mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, com alicerce na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações na Lei 10.520/02, e no Edital Tomada de Preços n.º 003/2018, devendo ser observadas as seguintes cláusulas;

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelas cláusulas e condições previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei Complementar n.º 123/06, tudo em conformidade com a **Tomada de Preços n.º 003/2018** e Processo Administrativo **012/2018**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO;

1. - O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, localizada na Rua Marciana Custódio Lemos, 64, Santos Dumont, Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência do edital Tomada de Preços 003/2018; em regime de execução indireta, empreitada por preço item a item.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES / DIREITOS DAS PARTES:

2.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / DIREITO DA CONTRATANTE

- 2.1.1 - Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 2.1.2 - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 2.1.3 - Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas.
- 2.1.4 - Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora da especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 2.1.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- 2.1.6. Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;
- 2.1.7. Aplicar sanções administrativas regulamentares, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e declaração de inidoneidade;
- 2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 2.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA em conformidade e dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

2.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/DIREITOS DA CONTRATADA:

- 2.2.1. Entregar o(s) produto/serviço(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta, conforme especificações técnicas definidas no Edital, pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 2.2.2. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar o atendimento, imediatamente após assinado o contrato;
- 2.2.3. Disponibilizar a entrega do material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias, durante o período de validade desse instrumento;
- 2.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e qualidade dos produtos oferecidos;
- 2.2.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
- 2.2.6. Efetuar a entrega conforme as especificações do edital e proposta apresentada, dentro dos padrões de qualidade pertinente e nas quantidades solicitadas, mediante requisição assinada pelo responsável pelo Setor de Compras da Contratante, sob pena de inexecução parcial do contrato;
- 2.2.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

2.2.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos dispostos deste edital;

2.2.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

2.2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

2.2.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO AJUSTADO;

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$

3.2. Para efeito do recebimento do preço ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referentes ao fornecimento do objeto dessa licitação, em conformidade com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

3.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados do atesto dado pelo fiscal do contrato de que trata o item 6.4.2, sendo realizado por meio de transferência bancária em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

3.5. O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se houver comprovação de variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), caso em que o contrato poderá ser reajustado, com aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0101.1002-4.4.90.52.30.0.1.00.000505 – Material de Informática

01.001-01.031.0101.1002-4.4.90.52.35.0.1.00.000505 – Material de Informática

01.001-01.031.0101.1002-4.4.90.52.33.0.1.00.000505 – Material de Informática

01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.30.17.0.1.00.000505 – Material de Informática

01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.30.26.0.1.00.000505 – Material de Informática

01.001-01.031.0101.2001-4.4.90.52.42.0.1.00.000505 – Material de Informática

01.001-01.031.0101.1002-4.4.90.52.42.0.1.00.000505 - Material de Informática



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

4.2. – E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 03 meses a contados do dia seguinte à data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DAS REQUISIÇÕES E/OU ORDENS DE FORNECIMENTO ,DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO;

6.1 – LOCAL DE ENTREGA;

- a) Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, sito a Rua Marciana Custodio Lemos, 64, Santos Dumont, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 h, mediante Requisição e/ou Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras da Câmara Municipal

6.2 - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, emitira Requisição e/ou Ordem de Fornecimento à CONTRATADA.

6.3 - A entrega do material solicitado deverá acontecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da Requisição e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues, sem taxa de entrega, na sede da Câmara Municipal ou outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, com a presença do Fiscal do Contrato e demais conferentes determinados pelo Gestor da Câmara Municipal, e devidamente acompanhados da Nota Fiscal e Nota de Romaneio (se o caso).

6.4.1- O fiscal do contrato receberá provisoriamente os materiais entregues à CONTRATANTE em conformidade com o item 6.4, a fim de verificar-lhes sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência inserto no **Edital de nº 003/2018**, podendo recusar no todo ou em parte os itens da requisição.

6.4.2- No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de que trata o item 6.4.1, o fiscal do contrato dará recebimento definitivo, ocasião em que atestará a conformação qualitativa e quantitativa do material entregue com a requisição feita pela CONTRATANTE

6.4.3- Os recebimentos provisório e definitivo poderão ocorrer em momento único, com o atesto pelo Fiscal do Contrato nos termos do item 6.4.2, quando se tratar de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que, nestes dois últimos casos, não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação do funcionamento e produtividade.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

6.5 - Fica o Setor de Compras, responsável pela formulação dos pedidos e a autorização de entrega das mercadorias.

6.6- Os elementos que compõem o objeto deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE ;

7 - Os elementos que compõem o objeto deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

8 - Compete a um servidor da Câmara Municipal, designado por seu Presidente, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, competindo-lhe a atestação de conformidade dos serviços ou materiais entregues.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO;

9 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa com fundamento no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES;

10 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-as às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previstos nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

10.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS pelo prazo de 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ribas na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO;

11.1 - A contratante fará a publicação do extrato deste contrato para ser-lhe conferida eficácia jurídica.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E A PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

12.1 - Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos da TOMADA DE PREÇOS n° 002/2018 e às estipulações da proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, DE 2018.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
VEREADOR PRESIDENTE DA CMRRP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF